

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE GIROLANDO

REGULAMENTO DO RANKING NACIONAL DE GIROLANDO

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Ranking Nacional de Girolando é mantido e coordenado pela Associação Brasileira dos Criadores de Girolando – GIROLANDO, e tem como principais objetivos:

- a) Fomentar a divulgação da raça Girolando, estimulando a realização de exposições oficializadas pela GIROLANDO, as provas zootécnicas e a seleção dos rebanhos;
- b) Avaliar a evolução da raça e o trabalho dos criadores e expositores;
- c) Estabelecer, por meio da classificação no ranking, um referencial dos diversos estágios de desenvolvimento dos expositores, criadores e de seus rebanhos.

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES E CATEGORIAS

Art. 2º - O Ranking Nacional de Girolando tem abrangência nacional e é dividido em 03 (três) modalidades, as quais possuem suas respectivas categorias:

1. Destinada aos associados participantes de exposições (modalidade associado):

- 1.1. Categoria de criador, por classe de julgamento (composição racial);
- 1.2. Categoria de expositor, por classe de julgamento (por composição racial).

2. Destinada aos animais participantes de exposições (modalidade animais):

- 2.1. Categoria de fêmeas, por classe de julgamento (composição racial);
- 2.2. Categoria de machos, por classe de julgamento (composição racial).

3. Destinada aos rebanhos participantes do controle leiteiro oficial (modalidade rebanho):

- 3.1. Maior média de produção de leite em 305 dias;
- 3.2. Menor média de intervalo de partos;
- 3.3. Maior média de produção de leite por dia de intervalo de partos;
- 3.4. Maior média de produção vitalícia;
- 3.5. Maior média de produção de leite por dia de vida;
- 3.6. Maior média de teor de gordura no leite;
- 3.7. Maior média de teor de proteína no leite;
- 3.8. Menor média de CCS no leite;
- 3.9. Menor média de idade ao primeiro parto;
- 3.10. Maior média de PTA para produção de leite;
- 3.11. Maior média de gPTA para produção de leite de fêmeas com até 24 meses de idade.

§ 1º - Para a modalidade “rebanho” (item 3), será estabelecida também a divisão de acordo com as classes a seguir, com distinção apenas para a categoria de gPTA de fêmeas até 24 meses:

- | | | |
|--------------------------------------|--|---------------------------------------|
| a) De 10 até 50 vacas lactação/ano | | Categoria 3.11 - de 10 até 20 fêmeas; |
| b) De 51 até 100 vacas lactação/ano | | Categoria 3.11 - de 21 até 30 fêmeas; |
| c) De 101 até 200 vacas lactação/ano | | Categoria 3.11 - de 31 até 40 fêmeas; |
| d) De 201 até 400 vacas lactação/ano | | Categoria 3.11 - de 41 até 50 fêmeas; |
| e) De 401 até 800 vacas lactação/ano | | Categoria 3.11 - acima de 51 fêmeas; |
| f) Acima de 800 vacas lactação/ano. | | Não disponível. |

§ 2º - O ranking de “criador” (item 1.1) é estabelecido a partir da somatória dos pontos obtidos, por classe de julgamento (composição racial), multiplicado pelos respectivos pesos, pelos criadores participantes de exposições ranqueadas, cujos animais são também de sua propriedade.

§ 3º - O ranking de “expositor” (item 1.2) é estabelecido a partir da somatória dos pontos obtidos, por classe de julgamento (composição racial), pelos expositores participantes de exposições ranqueadas, multiplicado pelos respectivos pesos.

§ 4º - O ranking de “criador/expositor geral” será extinto a partir do Ranking 2019/2020, que se inicia após a **30ª Exposição Nacional de Girolando (Megaleite 2019)**.

§ 5º - O ranking de “fêmeas” (item 2.1) é estabelecido a partir da somatória dos pontos obtidos, por classe de julgamento (composição racial), pelas fêmeas participantes de exposições ranqueadas, multiplicado pelos respectivos pesos das fêmeas nas exposições.

§ 6º - O ranking de machos (item 2.2) é estabelecido a partir da somatória dos pontos obtidos, por classe de julgamento (composição racial), pelos machos participantes de exposições ranqueadas, multiplicado pelos respectivos pesos dos machos nas exposições.

§ 7º - O ranking das categorias pertencentes à modalidade “rebanho” (item 3) será estabelecido a partir das informações oficiais dos rebanhos que participam, com todos seus animais registrados, do Serviço de Controle Leiteiro da GIROLANDO, sendo contabilizadas apenas as informações referentes aos meses de janeiro a dezembro do ano anterior.

CAPÍTULO III DA PONTUAÇÃO

Art. 3º - O Ranking Nacional de Girolando é anual e a contagem de pontos das exposições ranqueadas iniciará sempre a partir da primeira exposição ranqueada realizada após a Exposição Nacional de Girolando até a próxima Exposição Nacional de Girolando a ser realizada (ano seguinte).

Art. 4º - Está apto a participar do Ranking Nacional de Girolando todo associado, que esteja em dia com suas obrigações financeiras junto à GIROLANDO.

Parágrafo Único - Criadores e/ou expositores não associados da GIROLANDO não estão aptos a participar do Ranking Nacional de Girolando.

Art. 5º - Estão aptos a participar do Ranking Nacional de Girolando somente os animais devidamente registrados no Serviço de Registro Genealógico da Raça Girolando (SRGRG) e que tenham genealogia conhecida (GC).

Parágrafo Único - Na modalidade “rebanho”, poderão participar também animais com genealogia desconhecida (GD), desde que devidamente registrados no SRGRG e inscritos no Serviço de Controle Leiteiro da GIROLANDO.

Art. 6º - Para efeito de contagem de pontos serão considerados para as modalidades de “associado” e de “animais” (itens 1 e 2), os melhores resultados obtidos em até 05 (cinco) exposições ranqueadas por ano, desprezando-se, se houver, os outros resultados obtidos nas exposições excedentes, somando a pontuação dos 05 (cinco) maiores resultados.

Art. 7º - Para a obtenção da pontuação nas exposições serão utilizados pesos (fator de correção), por classe de julgamento (composição racial), de acordo com o número de animais julgados, separados por sexo, dividindo o número de animais por 100 (cem), por exemplo:

- a) 12 machos julgados = $12/100 =$ peso de 0,12
- b) 87 fêmeas julgadas = $87/100 =$ peso de 0,87

CAPÍTULO IV DOS RESULTADOS

Art. 8º - Os resultados do Ranking Nacional de Girolando serão divulgados anualmente, utilizando os resultados das exposições ranqueadas realizadas após a Exposição Nacional de Girolando do ano anterior até a Exposição Nacional de Girolando do ano corrente, apenas para as modalidades de “associado” e de “animais” (itens 1 e 2).

Parágrafo Único - Para a modalidade “rebanho” (item 3), serão utilizadas as informações do Serviço de Controle Leiteiro da GIROLANDO referentes ao período de janeiro a dezembro do ano anterior.

Art. 9º - Para todas as modalidades, categorias e classes serão divulgadas no mínimo os 05 (cinco) primeiros colocados, quando houver, em eventos oficiais ou por meio dos veículos de comunicação da GIROLANDO.

Art. 10º - A critério da Diretoria Executiva da GIROLANDO poderá ser oferecida premiação aos ganhadores do Ranking Nacional de Girolando, na forma de produtos, troféus, faixas, flâmulas, dinheiro ou qualquer outra espécie de premiação.

Art. 11 - Na modalidade de “associado”, serão também divulgados anualmente o ranking estadual de exposições ranqueadas, devendo para tanto, ter ocorrido no mínimo 03 (três) exposições ranqueadas no estado dentro do mesmo período (ano de ranking).

§ 1º - Serão contabilizados para o ranking estadual da modalidade de “associado” os 05 (cinco) maiores resultados por criador e/ou expositor, nas exposições realizadas dentro do respectivo estado, independentemente de onde seja a localização da propriedade ou da residência do associado.

§ 2º - Serão divulgados no mínimo os 05 (cinco) primeiros colocados por estado, por classe de julgamento, nas categorias “criador” e “expositor”.

§ 3º - Para a contagem de pontos do ranking estadual, não será levado em consideração às pontuações obtidas na Exposição Nacional de Girolando (Megaleite).

Art. 12 - Quando necessário, para efeito de divulgação, os resultados da classe “RAÇA GIROLANDO” (composição racial 5/8 Hol + 3/8 Gir | PS) deverão ter maior destaque que as demais classes.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 - Compete ao Departamento de Exposições e Ranking da GIROLANDO a coordenação do Ranking Nacional de Girolando, sob a supervisão da Superintendência Técnica.

Art. 14 - O Regulamento de Exposições Oficializadas de Girolando é parte integrante deste regulamento, devendo ser observado na íntegra.

Art. 15 - Poderão ser criados outros modelos de ranking ou circuitos, deste que não afetem os objetivos deste regulamento e do Regulamento de Exposições Oficializadas de Girolando.

Art. 16 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Superintendência Técnica, ouvida a Diretoria Executiva ou o Conselho Deliberativo Técnico (CDT), caso seja necessário.

Art. 17 - Este regulamento foi atualizado pela Superintendência Técnica da GIROLANDO, com base nas determinações do Conselho Deliberativo Técnico (CDT) e somente poderá ser alterado pelo respectivo conselho, com anuência da Diretoria Executiva da GIROLANDO.

Art. 18 - Este regulamento entra em vigor a partir do Ranking Nacional de Girolando 2020/2021, iniciado após a **31ª Exposição Nacional de Girolando**, realizada durante a MEGALEITE 2020.

**Uberaba (MG), 17 de setembro de 2019.
Superintendência Técnica
GIROLANDO**